

Emenda n.º 1, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 41 de 16 de junho de 2021

1. Da Proposição

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 41, de 2021, cujo objeto diz respeito à criação de prioridade de atendimento aos doadores de sangue e medula óssea no âmbito do município de Cláudio, para alterar o Art. 4º da Proposição, passando a ter a seguinte redação:

2. Do Contexto

Art. 4º A identificação dos doadores de sangue e medula óssea se dará mediante a apresentação de carteira de doador do REDOME – Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea.

3. Da Justificativa

Apresento referida Emenda visando excluir a expressão “ou qualquer outro documento que comprove a condição de doador”, visto que não se compatibiliza com o objeto do Projeto. Revela-se mais adequado que a concessão de prioridade de atendimento se dê unicamente mediante a apresentação da “Carteirinha do Doador”, documento que oficialmente identifica a condição de doador de sangue ou medula óssea.

Conto com apoio dos pares Edis na aprovação desta Emenda.

Cláudio/MG, 02 de julho de 2021.

Caio Rodrigues

Vereador – Poder Legislativo de Cláudio